

REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

(Do Sr. Cleber Verde)

Requer a criação de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei nº 1.917/2015 e seus apensados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 22, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a instituição de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei nº 1.917/2015 e seus apensados que dispõem “sobre a portabilidade da conta de luz, as concessões de energia elétrica e a comercialização de energia elétrica”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.917, de 2015, de autoria do Deputado Marcelo Squassoni e outros, prevê a obrigatoriedade de as concessões de geração de energia hidrelétrica alcançadas pelo art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, serem objeto de licitação, nas modalidades de leilão ou concorrência, por prazo não superior a trinta anos. Em linhas gerais, trata-se da criação da chamada “portabilidade da conta de luz”, que permitirá aos consumidores optar entre diferentes fornecedores no mercado de energia elétrica.

A proposição em referência define uma série de regras aplicáveis às licitações no campo da concessão de geração de energia hidrelétrica. Entre elas, destacam-se dispositivos pertinentes a temas que devem ser objeto preocupação desta Casa cujo conteúdo é complexo, que exige foco deste Parlamento.

Assim, as intensas divergências sobre o tema recomendam a criação de uma comissão temporária voltada a tratar a matéria e examinar de forma concentrada os mais diferentes projetos sobre o assunto, cujo exame das diversas medidas envolvidas em uma proposta como essa dá margem a debates técnicos que escapam às atribuições de uma ou mais Comissões para as quais seriam distribuídos.

Há a necessidade de consolidar a legislação vigente com o olhar voltado para a melhoria da qualidade e a redução do custo do serviço prestado aos destinatários finais

Nestes termos peço, deferimento do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Deputado **CLEBER VERDE**
PRB/MA